

# 15° 2021 FEPEG

FÓRUM DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO

“Universidade e a transformação pela inovação tecnológica: Novas formas do fazer pedagógico.”



**AUTOR(ES):** ANA DANIELLE ALVES SOARES, JUMARA BATISTA RODRIGUES, THALES IAGO DAMASCENO SILVA e EDILANE MALHEIRO SOUZA.

**ORIENTADOR(A):** LEANDRO LUCIANO DA SILVA

## A FRAGILIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO DURANTE O PERÍODO PANDEMICO

**RESUMO:** Conforme a Lei complementar 150/2015, o empregado doméstico é aquele que presta serviços de forma contínua, onerosa e pessoal, sem fins lucrativos no âmbito residencial. Observa-se o reconhecimento jurídico que esses profissionais conquistaram, contudo, durante a pandemia, esses trabalhadores foram demasiadamente prejudicados. O objetivo é evidenciar a vulnerabilidades do empregado doméstico no contexto da pandemia da COVID-19. Trata-se de abordagem qualitativa exploratória com o emprego da técnica bibliográfica e documental. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mais de 70% dessa categoria trabalham informalmente durante o isolamento, além disso, de acordo com a advogada dos Sindicatos das empregadas e trabalhadores domésticos (Sindoméstica), Nathalie Rosário, as domésticas que foram liberadas para cumprir a quarentena em domicílio tiveram seus salários afetados, suspendendo pouco mais de 65% dos contratos e cerca de 25% tiveram sua jornada e seu salário reduzidos. Além de tudo, em 2019, apenas cerca de 40% das diaristas mensalistas possuíam carteira de trabalho assinadas. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), essas fragilidades são constantes devido à falta de amparo ofertadas pela proteção social para pessoas nessa situação, prejudicando mais de 80% desse grupo. Ademais, a manipulação e a intimidação são constantemente utilizadas para abrandar a exploração, excedendo os acordos previstos inicialmente entre as partes com sobrecargas de serviços e até mesmo com abusos morais e sexuais. Diante disso, os resultados demonstram que os impactos nas relações trabalhistas são exacerbados, visto que além da exposição desses trabalhadores ao vírus, e os descatos sofridos no âmbito do trabalho, o não pagamento de seus salários durante a pandemia inviabiliza a subsistência dessas pessoas e de suas famílias, além de violar o direito social ao trabalho e prejudicar a efetivação da dignidade da pessoa humana, Por fim, essas vulnerabilidades agravadas durante o período pandêmico, infringe os direitos fundamentais sociais assegurados pela Constituição brasileira, já que em um Estado democrático de direitos é essencial manter o respeito ao trabalho digno e ao trabalhador.

**PALAVRAS-CHAVE:** Domésticas. Trabalho. Vulnerabilidade. Pandemia.